

Data: 25.09.2020

Local: Videoconferência

Presenças: Des. **Francisco Rossal de Araújo**,
Desa. **Ana Luiza Heineck Kruse**;
Des. **Wilson Carvalho Dias**;
Des. **Gilberto Souza dos Santos**;
Des. **João Batista de Matos Danda**;
Des. **Fabiano Holz Beserra**;
Juiz do Trabalho **Cesar Zucatti Pritsch**;

Convidados: Servidor **Gustavo Martins Baini**, Assessor-Chefe da Assessoria de Recurso de Revista;

Servidor **Mario Garrastazu Médici Neto**, Assessor de Desembargador.

Secretária: Taís Nunes de Albuquerque (AGE)

Horário: 15h30min-17h15min

Pauta:

Apresentação formal da proposta de alteração do Regimento Interno no que tange aos Procedimentos de Uniformização e Observância de Precedentes no âmbito do TRT da 4ª Região à Comissão de Regimento Interno.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 2020, às 15 horas e 30 minutos, por meio de videoconferência, foi realizada reunião da Comissão de Jurisprudência, contando com as presenças acima nominadas. A reunião foi coordenada pelo Presidente da Comissão de Regimento Jurisprudência, Desembargador Gilberto Souza dos Santos, conforme registro que segue: Des. Rossal destacou que o TRT da 4ª Região não dispõe de servidores e juízes para atuar nas Comissões e Núcleos isoladamente, que terão que realizar trabalhos conjuntos e mais homogêneos. Afirmou que a uniformização de jurisprudência é uma questão prática, e que esta racionalidade é imprescindível nos fluxos de trabalho. Gustavo referiu que a Assessoria de Recurso de Revista possui uma visão ampla de todos gabinetes, permitindo que identifiquem os temas de maior recorribilidade, sobretudo porque as decisões deste Regional contrariam as Súmulas do TST. Exibiu material contendo os seguintes questionamentos relativos aos IRDRs: 1. “O órgão julgador do IRDR deve julgar o recurso ordinário?”; 2. “A instauração do IRDR suspende os processos com recurso de revista pendentes de admissibilidade?”; 3. “Os acórdãos já proferidos antes do julgamento do IRDR estão sujeitos à readequação do julgado à tese jurídica fixada no IRDR?”; 4. “O recurso de revista interposto contra a decisão do IRDR pode ter efeito suspensivo?”. O Grupo teceu considerações sobre as indagações trazidas. Des. Gilberto sugeriu que a Vice-Presidência

abarque a coordenação do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP, do Núcleo de Ações Coletivas - NAC e das Comissões de Regimento Interno e de Jurisprudência. Juiz César passou a apresentar uma compilação da proposta de alteração do Regimento Interno no que tange aos Procedimentos de Uniformização e Observância de Precedentes no âmbito do TRT da 4ª Região, elaborada pela Comissão de Jurisprudência, na qual pontuou alguns aspectos relevantes Des. Gilberto propôs que, após o exame pelos integrantes da Comissão de Regimento Interno do projeto de alteração antes mencionado, seja designada nova reunião conjunta das Comissões, a fim de que haja tempo hábil para a proposição de eventuais modificações. **A Comissão de Jurisprudência remeterá novamente o referido projeto para a Comissão de Regimento Interno, e o documento preparado e exibido pelo servidor Gustavo será remetido à Comissão de Jurisprudência.** Des. Rossal ponderou que, para o encaminhamento dessas alterações, talvez seja necessário a realização de palestra ou seminário sobre a matéria. **A próxima reunião da Comissão de Jurisprudência ocorrerá dia 02.10.2020, às 14h. A futura reunião conjunta das Comissões de Jurisprudência e de Regimento Interno restou designada para dia 16.10, às 14h.** Reunião encerrada às 17h15min. Ata redigida pela servidora Taís Nunes de Albuquerque, Assistente na Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais e encaminhada eletronicamente para validação dos presentes.